



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5667 - NATAL/RN QUINTA-FEIRA 13 DE FEVEREIRO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

**\*PORTARIA Nº. 617/2025-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 314/2025-GP, Ofício nº 217/2025-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BÁRBARA CORTES MARTINS PINHEIRO\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Articulação Escola e Comunidade, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 07.02.2025

**PORTARIA Nº. 696/2025-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 340/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO HERÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da 1ª Divisão de Auditoria, símbolo CS, da Controladoria Geral do Município - CGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.443, de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 695/2025-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 339/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALENTINA DA CÂMARA PINTO ARAÚJO AZEVEDO GADELHA SIMAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 694/2025-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 338/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANILO CRUZ ALVES SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Topografia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº. 210, de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 697/2025-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 168/2025-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SÉRGIO BANHOS TEIXEIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, para responder, interinamente, pelo cargo de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 663/2025-GS/SEMAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20240502029, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora REGINA CÁSSIA DOS REIS ALMEIDA, matrícula nº. 14.400-2, Psicóloga, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Durante o referido gozo ficará suspenso o GEASM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 598/2025-GS/SEMAD, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250148091, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CIDILENE DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº. 72.753-4, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**\*PORTARIA Nº 004/2025-GS/SME, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONIQUE MARTINS DA CÂMARA FREIRE, matrícula nº 73.090-6, como gestora e fiscal dos contratos referentes aos CORREIOS, COSERN, CAERN, Oi Fixo (Telemar) e Aluguéis de prédios, vinculados a esta Secretária e o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, como fiscal, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação.

\*Republicada por incorreção

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: ASSOPROVE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO EXTREMOZ - CNPJ 08.080.648/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Principal, Nº 81, Estivas - Extremoz/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Verissimo de Melo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.927,80 (hum mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) e 1111.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março até 31 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS**

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA TEIXEIRA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - ME - CNPJ: nº 28.428.708/0001-45.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 221, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Verissimo de Melo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.190,67 (dez mil, cento e noventa reais e sessenta e sete centavos), sendo da Fonte 1111.000 o valor total de R\$: 5.582,80 ( cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e da Fonte 1122.000, destinado para PNAE, a quantia de R\$: 3.931,74 (três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), e para EJA, a quantia de R\$: 676,13 (seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos), no valor total de R\$: 4.607,87 ( quatro mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) e 1111.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de maio a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS:**

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de maio de 2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - ME – CNPJ 28.428.708/0001-45.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 221, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Verissimo de Melo.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 20.381,34 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo da Fonte 1111.000 o valor total de R\$: 11.165,60 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e da fonte 1122.0000, destinado para PNAE, a quantia de R\$: 7.863,48 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), e para EJA, a quantia de R\$: 1.352,26 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$: 9.215,74 (nove mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) / 1111.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS:**

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de junho de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - ME - CNPJ: nº 28.428.708/0001-45.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 221, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Verissimo de Melo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 20.381,34 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo da Fonte 1111.000 o valor

total de R\$: 11.165,60 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e da fonte 1122.0000, destinado para PNAE, a quantia de R\$: 7.863,48 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), e para EJA, a quantia de R\$: 1.352,26 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando a quantia de R\$: 9.215,74 (nove mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) / 1111.0000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 à 31 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS**

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de agosto de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: ASSOPROVE – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO EXTREMOZ - CNPJ 08.080.648/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Principal, Nº 81, Estivas - Extremoz/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Verissimo de Melo

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 952,65 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) e 1111.0000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de setembro até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS**

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA TEIXEIRA - Representante legal da empresa.

Natal, 23 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: GUANCOOP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CNPJ 13.104.788/0001-28.

ENDEREÇO: Avenida Aildo Menezes, Nº 21 – Bairro Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Escola Municipal Professor Verissimo de Melo.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.264,31 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) e 1111.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS**

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

MARIA LETICIA BEZERRA CAETANO - Representante legal da empresa.

Natal, 23 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: COOPAFAMA – COOPERATIVA DE ASSENTADOS E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACAIBA - CNPJ: nº 31.355.450/0001-20.

ENDEREÇO: Assentamento Quilombo dos Palmares, Nº 27-B, Zona Rural - Macaiba/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Verissimo de Melo.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.036,74 (quatro mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) e 1111.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ASSINATURAS:**

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR - Representante legal da empresa.

Natal, 23 de setembro de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO - CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - ME – CNPJ 28.428.708/0001-45.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 221, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.001,08 (doze mil, um real e oito centavos), sendo da Fonte 1111.000 o valor total de R\$ 5.582,80 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e da Fonte 1122.0000 destinado para PNAE a quantia de R\$ 5.371,65 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e para EJA a quantia de R\$ 1.046,63 (um mil, quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando a quantia de R\$ 6.418,28 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) / 1111.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de outubro a 31 de outubro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO- CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - ME – CNPJ 28.428.708/0001-45.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 221, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo.

VALOR: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.236,25 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo da Fonte 1111.000 o valor total de R\$ 5.582,80 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e da Fonte 1122.0000 destinado para PNAE a quantia de R\$ 3.955,18 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) e para EJA a quantia de R\$ 698,27 (seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos), totalizando a quantia de R\$ 4.653,45 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) / 1111.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º a 30 de novembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO- CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - ME – CNPJ 28.428.708/0001-45.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 221, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.399,18 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), sendo da Fonte 1111.000 o valor total de R\$ 5.582,80 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e da fonte 1122.0000 destinado para PNAE a quantia de R\$ 4.529,39 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos) e para EJA a quantia de R\$ 286,99 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 4.816,38 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) / 1111.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º a 30 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 1º a 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERISSIMO DE MELO- CNPJ: 02.502.913/0001-31.

CONTRATADO: JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - ME - CNPJ: nº 28.428.708/0001-45.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 221, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-035.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender à demanda da Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.657,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), sendo da Fonte 1111.000 o valor total de R\$ 5.460,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) e da

fonte 1122.0000, destinado para PNAE, a quantia de R\$ 5.781,60 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), e para EJA, a quantia de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), totalizando a quantia de R\$ 7.197,00 (sete mil, cento e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) / 1111.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º a 31 de março de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

WALKER FRANCIS SILVA SALES DE ANDRADE - Presidente da UEX.

JOHNATA PEREIRA DE AGUIAR - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250145815

NOME DO CREDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE DETRAN-RN, CNPJ: 08.285.769/0001-05.

ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, CEP 59.071-445, Cidade da Esperança, Natal/RN.

OBJETO: Taxa de realização de vistoria ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, para autorização de transporte escolar de 14 (quatorze) micro-ônibus que compõem a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2.177; FONTE: 15000000; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Natal, 12 de fevereiro de 2025.

MONIQUE MARTINS DA CAMARA FREIRE - Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 12 de fevereiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 20250145815 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77. CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE DETRAN/RN-CNPJ 08.285.769/0001-05.

ENDEREÇO: Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal - RN, 59.071-445.

OBJETO: Pagamento de taxa de realização de vistoria ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, para autorização de transporte escolar de 14 (quatorze) micro-ônibus que compõem a frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME. SUB-FONTE: 1001. FONTE DE RECURSO: 1500000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Natal, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

MONIQUE MARTINS DA CAMARA FREIRE – Diretora do DAG/SME

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022 – SME.

PROCESSO Nº 20241857374 – SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 03.564.009/0001-13

ENDEREÇO: João Pessoa, nº 198, Bloco Único, sala 302, Cidade Alta - Natal/RN – CEP: 59025-500.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo para CONCLUSÃO da obra em 150 (cento e cinquenta) dias para vigência contratual e 150 (cento e cinquenta) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do contrato que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE CONVIVÊNCIA DA E.M. PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA VOLTA REDONDA, S/N, Potengi, Natal - RN, 59110-470 - NATAL/RN, de acordo com as cláusulas que compõem o Edital de Licitação RDC PRESENCIAL nº 022/2022 - SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acórdão 1.674/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. Natal, 11 de fevereiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

PEDRO DELERINO DE LIMA – Pela Contratada

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 007/23, PARA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN - HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.

CNPJ/MF Nº 08.337.586/0001-96.

PAE Nº SMS - 20231393544.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 007/23, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passarão a ter as redações abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO PAGAMENTO”

“O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, o valor mensal estimado de, aproximadamente, R\$ 309.953,14 (trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) com recursos do SUS, Fonte 160500000, de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde, retroagindo os efeitos financeiros a 26 de outubro de 2024.”

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, até quando o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decidir manter os mencionados repasses.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Emenda 127 e as demais legislações vigentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de repasse original nº 007/23, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, até quando o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decidir manter os mencionados repasses.”

DATA DA ASSINATURA: 04.02.2025.

SIGNATÁRIOS: Rayanne Araújo Costa, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Ricardo Jorge de Queirós e Silva e Dr. Paulo Xavier Trindader, pelo INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A INFANCIA DO RN - HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 046/2025  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.023/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240209488 - SEMAD - TCE nº 419743

PROCESSO Nº 20241743093

Contratado: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde Grupo I

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 36

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 046/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes - Matrícula nº 72.959-8

Assinaturas:

Contratante: Rayanne Araújo Costa - Secretário Municipal de Saúde (Interina)

Natal, 10 de fevereiro de 2025.

## RETIFICAÇÃO

Na Publicação dos Instrumentos Contratuais Ordem de Compras 003 e 004, no Diário Oficial do Município, de 07 de fevereiro de 2025, pág 5.

Onde se lê: Rayane Costa de Araújo, leia-se: Rayane Araújo Costa

Onde se lê 08 de Janeiro, leia-se 07 de Janeiro.

Assinatura

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2025

\*\*Republicado por incorreção.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 048/2025  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.014/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240177136 - SEMAD - TCE nº 419030

PROCESSO Nº 20241773790

Contratado: PANORAMA COM DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17

Objeto: Aquisição de Medicamentos de Controle Especial.

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:09

Prego: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 048/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 83.179,20 (Oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Gestor da Ordem de Compra: Mariana Braga Sampaio - Mat. 73544-3

Assinatura

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal

11 de fevereiro de 2025.

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/23, do INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI, feita através do Diário Oficial do Município de Natal, em 29.04.24, na página 03,

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de maio de 2024, com término no final do dia 30 de maio de 2025.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de abril de 2024, com término no final do dia 30 de abril de 2025.

ASSINATURA: Rayanne Araújo Costa - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA.

## EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	10091	552.380,92
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22707	9.569,64
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22741	58.565,74
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22843	289.908,62
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22841	957.655,09
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22838	96.537,31

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2025.

Rayanne Araújo Costa -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINA

## EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2175	224.080,97
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2183	749.450,82
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2176	166.916,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2184	37.487,06
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2181	28.096,33
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2172	150.000,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2173	11.489,29
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2180	150.000,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2178	81.201,84
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2174	219.000,00
20230768866	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2179	61.565,28
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6662	4.518.618,21
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6643	916.348,96
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6647	29.263,82
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6633	35.200,00
20241648708	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6662	3.000.000,00
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	12657	568.085,07
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	12657	204.697,51
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	12757	711.984,05

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de fevereiro de 2025.

Rayanne Araújo Costa -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL - INTERINA

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS- 20240478373

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CLINICA DE MAMA DE NATAL S/S LTDA;

CNPJ: Nº 02.424.355/0001-33;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de pagar a CREDORA, no montante de R\$ 85.568,75 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Referente ao período de outubro à dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 36.091,90

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 17.316,90

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16320000;

Valor R\$: 31.300,00

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16330000;

Valor R\$: 859,95

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 31 de janeiro de 2025.

Rayanne Araújo Costa-Secretária Municipal de Saúde Interina

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS- 20240773502

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/S LTDA;

CNPJ: Nº 00.671.700/0001-08;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de pagar a CREDORA, no montante de R\$ 196.116,56 (Cento e noventa e seis mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2024

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 34.606,79

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 97.234,45

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16320000;

Valor R\$: 60.979,38

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16330000;

Valor R\$: 3.295,94

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 31 de janeiro de 2025.

Rayanne Araújo Costa-Secretária Municipal de Saúde Interina

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240572493

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: OFTALMODONTO CENTER LTDA;

CNPJ: Nº 04.457.836/0001-70;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 68.608,96 (Sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao mês de Dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 68.608,96.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 31 de janeiro de 2025

Rayanne Araújo Costa-Secretária Municipal de Saúde Interina

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241062363

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA;

CNPJ: Nº 02.567.270/0001-04;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 343.344,00 (Trezentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais), referente ao processo de despesa do período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 233.079,19

Atividade/Programa: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 110.264,81

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 31 de Janeiro de 2025.

Rayanne Araújo Costa-Secretária Municipal de Saúde Interina

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2025

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2025 - Processo nº SMS-20250119695 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação digital multissítios, incluindo o fornecimento site survey, levantamento em campo, dados IP, central de operações, repetidoras, terminais e manutenção (preventiva e corretiva), de forma a prover cobertura de voz e dados no município de Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Sandra Raissa Fernandes de Lima Escóssia de Oliveira-Diretora do departamento de administração /SMS-Natal

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2025

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2025 - Processo nº SMS-20241863005 - OBJETO: Fornecimento de gases medicinais gasosos em cilindros (oxigênio e ar comprimido medicinal) com cessão de cilindros em regime de comodato. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (TRÊS) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Sandra Raissa Fernandes de Lima Escóssia de Oliveira-Diretora do departamento de administração /SMS-Natal Natal/RN, 11 de fevereiro de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**PORTARIA DE Nº 03/2024— GS/SEMURB**

O Secretário Adjunto de Administração Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1º- Designar a servidora Maria Luiza M. F. Medeiros, matrícula n.º.: 72.827-2, como gestora do contrato de Água Mineral Garrafão de 20lts, e designar a servidora Celiana Lorengo da Silva Dantas, matrícula n.º.: 45.547-4 como fiscal do contrato para, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 e art. 2º, do decreto municipal nº do decreto municipal nº. 12.738 de 27/02/2023, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º: 20210280564, que tem como contratada a empresa EBCT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos LTDA. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 12/02/2025.

KLAUS ASSIS DOS ANJOS ARAÚJO

Secretario Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/25**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº: 20241795298

CNPJ: ° 10.215.056/0001-17

Contratado: Comfort Indústria e Comércio Ltda

Endereço: Estrada Morro Preto, 0, Km 01, Zona Rural, Capitólio /MG, Cep: 37.930-000

Objeto: Aquisição de Quadriciclo

Unidade Orçamentária: 29.46 Fundo de Urbanização

Projeto/atividade:15.122.0001.2092 – Manutenção do FURB

Elemento de Despesa: 344.90.52-27- Equipamentos De Material Permanente - Veículos Diversos Valor Total: R\$53.900,00 (Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais)

Anexo: 1 FONTE :17591301

Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2025

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Klaus Assis dos Anjos Araújo-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20241565667	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
20241027819	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
20250011320	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
20241645350	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações urbanísticos referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20241766719	MURILO DE ARAUJO PEDROSA (ESPOLIO)
20250049603	MURILO DE ARAUJO PEDROSA (ESPOLIO)
20250058009	MURILO DE ARAUJO PEDROSA (ESPOLIO)

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**COLETA DE PREÇOS Nº 005/2025**

A SEMURB-Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha,4665,Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

Processo de nº. 20250079634

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) no serviço de fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da demanda desta SEMURB, Natal/RN. A Cotação tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral— DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol- Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

Elaborado por: Karla Priscilla dos Santos

Maria Luiza M. F. Medeiros-Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB

**COLETA DE PREÇOS Nº 006/2025**

A SEMURB-Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

Processo de nº.: 20250079138

OBJETO: Fornecimento de carimbos e tinta para carimbos, para atender os servidores desta SEMURB. A Cotação tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral— DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol- Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

Elaborado por: Karla Priscilla dos Santos

Maria Luiza M. F. Medeiros-Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 21/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora JOYCE EMANUELLE DE SOUZA CAVALCANTE FERNANDES, Mat. 72.366-1, como gestora em substituição a servidora SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, Mat. 72.344-9 do processo nº 20221433623;

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 12 de FEVEREIRO de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**PORTARIA Nº 22/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora ERIKA DANTAS CADO, Mat. 73.597-5, como gestora em substituição a servidora SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, Mat. 72.344-9 do processo nº 20211080530;

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 12 de FEVEREIRO de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**PORTARIA Nº 23/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, Mat. 06.932-9, como gestora em substituição ao servidor HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO, Mat. 73.560-2 dos processos abaixo relacionados:

20221202389;

20221202354;

20231671480;

20200644422;

20241351306;

20241357002;

20241351438;

20241351535.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Natal/RN, 12 de FEVEREIRO de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 24/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 162/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20231084517, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spinola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 25/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 163/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20231084614, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spinola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 26/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 164/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20231099972, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spinola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 27/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 166/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20231123962, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spinola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 28/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 252/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do

Processo Nº: 20231578617, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spinola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 29/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 251/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20231577432, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spinola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 30/2025 – GS/SEMTAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 250/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20231357947, sendo constituída pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;

MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;

MEMBRO: Carmem Daniella Spinola da Hora, matrícula nº 73.230-6;

MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 12 de Fevereiro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

\*PORTARIA Nº 19/2025 – GS/SEMTAS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º-Designar a servidora JOYCE EMANUELLE DE SOUZA CAVALCANTE FERNANDES, Mat. 72.366-1, como gestora do processo nº 20231671595

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 10 de FEVEREIRO de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-SEINFRA**

É inexigível para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, I, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal. PROCESSO Nº SEINFRA - 20250097632

NOME DO CREDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-RN. CNPJ : 08.025.934/0001-90

ENDEREÇO: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 - LAGOA NOVA – NATAL/RN

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA RESERVA : 147325/2025 ATIVIDADE: 11256 - 333904700000-OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. FONTE: 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS

OBJETO: Despesas referente ao pagamento de anotação de responsabilidade técnica - ART's de Janeiro a Dezembro, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-RN, a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, relativos ao exercício de 2025, conforme DFD 03-2025, Processo 20250097632.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordenador da despesa: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária da SEINFRA  
Natal, 12 de fevereiro de 2025.

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SEINFRA  
É inexigível para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, I, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº SEINFRA - 20250097535

NOME DO CREDOR: Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN CNPJ : 08.334.385/0001-35  
ENDEREÇO: AV SEN SALGADO FILHO, 1555 - TIROL – NATAL/RN

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA RESERVA : 147162/2025; ATIVIDADE: 11255 - 3339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS; OBJETO: Despesas com águas e esgotos, prestados pela Companhia de Água e Esgotos do RN – CAERN à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, relativos aos prédios pertencentes a Secretaria, no exercício de 2025, vDFD 02-2025, Processo 20250097535. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ordenador da despesa: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária da SEINFRA Natal, 12 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

\*PORTARIA Nº 07/2025 – SEMUL, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO Mat.: 72.649-5, para atuar como gestora, e a servidora PRISCILLA CANDIDA GERMANO LÔBO, Matrícula 72.693-6, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL o fornecedor abaixo especificado.

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20231248056	Contrato nº 08/2024 Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA LTDA
20240844680	Contrato nº 14/2024 Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada	JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
20240923512	Contrato nº 15/2024 Serviço de Locação de mão de obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA LTDA
20200489419	Contrato nº 33/2020 Serviço de Locação de ar-condicionado	STELL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
20241235624	Contrato nº 20/2024 Locação de imóvel para a sede do CREN	MOVETECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
20200749445	Locação de imóvel para a sede do CACC	LUCINETE DE SOUZA LAJES

20231248056	Contrato nº 08/2024 Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA LTDA
20240844680	Contrato nº 14/2024 Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada	JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
20240923512	Contrato nº 15/2024 Serviço de Locação de mão de obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA LTDA
20200489419	Contrato nº 33/2020 Serviço de Locação de ar-condicionado	STELL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
20241235624	Contrato nº 20/2024 Locação de imóvel para a sede do CREN	MOVETECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
20200749445	Locação de imóvel para a sede do CACC	LUCINETE DE SOUZA LAJES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

\*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 08/2025 – SEMUL, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA CANDIDA GERMANO LÔBO, Matrícula 72.693-6, para atuar como gestora, e a servidora ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO Mat.: 72.649-5, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL o fornecedor abaixo especificado.

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20200578861	Contrato nº 07/2020 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de ar-condicionado	STELL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
20210143605	Contrato nº 02/2021 Serviços de Segurança Eletrônica	AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA

20241483369	Contrato nº 19/2024 - Contratação de empresa para locação de impressora	IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM COPIAE IMPRESSOES LTDA
20240118490	Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	COSERN
20240118644	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto	CAERN
20200578861	Contrato nº 07/2020 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de ar-condicionado	STELL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
202101143605	Contrato nº 02/2021 Serviços de Segurança Eletrônica	AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
20241483369	Contrato nº 19/2024 - Contratação de empresa para locação de impressora	IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM COPIAE IMPRESSOES LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº 019/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Supervisor/GMN Manoel Lima de Menezes, matrícula 11301-8, para a função de Coordenador de Operações do Rondas de Proteção a Saúde – RONDAS.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Natal /RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS FONSECA – Inspetor/GMN

Secretário adjunto de Segurança e Comandante Geral da Guarda Municipal do Natal/SEMDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NATAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CNPJ 08.241.747/0017-00.

CONTRATADO: EMPRESA NISSAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA, - CNPJ 04.114.549/0001-68.

ENDEREÇO: Av. Prudente de morais, 3398, anexo B, Bairro: Lagoa Nova, CEP: 59.054-700, Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) Veículos tipo SUV sem cela. VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 522.720,00 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 17000000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 4.4.90.52;

Subelemento: 99;

VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: Sheila Maria Freitas de Sousa Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Severino Moacir Dantas Potiguar Júnior - Representante legal da empresa.

Natal, 01 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Nº do processo: SECULT - 20210090021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do prazo de acordo de acordo como o contrato administrativo nº 01/2021, da empresa EDILSON ARAÚJO DE PAIVA EPP, inscrita no CNPJ sob 04.233.881/0001-41, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura desse termo, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LICENÇAS.

Fica a CONTRATADA sendo a única responsável em providenciar todas as licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, da esfera municipal, estadual e federal, ou concessionária de serviços públicos, conforme o caso específico para cada evento, nos termos da legislação aplicável. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 01/2021 manter-se-ão inalteradas.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

EDILSON ARAÚJO DE PAIVA EPP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

PORTARIA.005/2025.DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SPPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SPPAE DE

NATAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 229/2021-GP/TCE:

Nome: ÁLVARO ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo: Assessor de projetos especiais IV

Matrícula: 733225

CPF n.º: 136.XXX.XXX-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAE

#### PORTARIA 006/2025.DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAE DE NATAL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 229/2021-GP/TCE: Nome: CAIO CESAR DOS SANTOS GOMES

Cargo: Encarregado de Serviços

Matrícula: 73882

CPF n.º: 098.XXX.XXX-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAE

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

##### PORTARIA N.º 092/2025-AP/A, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º. -20241846526 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 392/2020-AP/A, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2020, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-I; CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 4932/2024-AP/A, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de dezembro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0857637-36.2024.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-I para N2-M;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 392/2020-AP/A, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VERA LÚCIA CÂMARA VILELA DE MENDONÇA, matrícula n.º 112.777-9, ocupante do cargo de Professor, N2-I, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0857637-36.2024.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

##### PORTARIA N.º 093/2025-AP/A, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º. 20250051926 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 42/2024-AP/A, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Psicólogo, Especialista em Saúde, Classe I, Nível C;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 2065/2024-A.P., de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2024, em atendimento à sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0836659-09.2022.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora progressão

funcional de Classe I, Nível C para Classe III, Nível A;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 42/2024-AP/A, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora IVONE MARIA DA GLÓRIA ALVES NOGUEIRA, matrícula n.º 111.950-4, ocupante do cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe III, Nível A, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0836659-09.2022.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, e cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

##### PORTARIA N.º 091/2025-AP/A, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250094749 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 185/2024-AP/A, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2024, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-H; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0907840-70.2022.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de letra para N2-I;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 185/2024-AP/A, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora IÉDA MARIA ALBUQUERQUE PERES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 116.809-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0907840-70.2022.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a Sentença Judicial, proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos do Processo n.º 0804790-96.2020.8.20.5001 e Portaria n.º 2398/2020-A.P., de 19 de novembro de 2020, com fundamento no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com redação pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Felipe Bruno Dantas de Macêdo

PRESIDENTE – NATALPREV

Em Substituição Legal

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

##### PORTARIA N.º 16/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar n.º. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor as Comissões de Habilitação Documental e Curadoria Artística das Seleções Públicas:

SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 2/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS DO CARNAVAL EM NATAL 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE–20250113565;

SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 4/2025 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025. Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE - 20250113581;

SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE LUCARINO Nº 6/2025 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE–20250113573;

1. BRUNO JACOB WINGERTER BARROS - Mat. 62.327-0;

- 2. DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Mat. 73.079-1;
- 3. MARIA CÂNDIDA ROCHA DANTAS - 702.XXX.XXX-86;
- 4. NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA - Mat. 72.894-2;
- 5. PABLO TRAJANO PINHEIRO DA SILVA - Mat. 73.566-9;
- 6. RENATA FELICIANO DE ALMEIDA - 016.XXX.XXX-20.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Natal/RN, 12 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO  
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**PORTARIA Nº 17/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE LUCARINO Nº 6/2025 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20250113573.

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO  
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**ONDE LÊ-SE:**

3.1.1 As Escolas de Samba habilitadas e selecionadas receberão apoio financeiro no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) distribuídos de acordo com a tabela abaixo, totalizando 12 (doze) agremiações:

QUANTIDADE DE ESCOLAS DE SAMBA	VALOR DO APOIO FINANCEIRO UNIT. R\$	VALOR DA LINHA R\$
ESCOLAS DE SAMBA A		
05 ESCOLAS	30.000,00	150.000,00
ESCOLAS DE SAMBA B		
05 ESCOLAS	20.000,00	100.000,00
ESCOLAS DO ACESSO		
02 ESCOLAS	10.000,00	20.000,00
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS R\$ 270.000,00		

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PREMIAÇÃO**

4.1 As Escolas de Samba dos Grupos “A” e “B” serão premiadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugares, de acordo com o resultado do concurso e classificação após o desfile na Avenida e resultado do júri da Comissão Julgadora. VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PREMIAÇÃO R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma, totalizando 8 (oito) premiadas:

ESCOLA DE SAMBA GRUPO A	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1º LUGAR	50.000,00
2º LUGAR	40.000,00
3º LUGAR	30.000,00
4º LUGAR	15.000,00
ESCOLA DE SAMBA GRUPO B	
VALOR UNITÁRIO (R\$)	
1º LUGAR	35.000,00
2º LUGAR	25.000,00
3º LUGAR	15.000,00
4º LUGAR	10.000,00
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS R\$ 220.000,00	

**LEIA-SE:**

3.1.1 As Escolas de Samba habilitadas e selecionadas receberão apoio financeiro no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) distribuídos de acordo com a tabela abaixo, totalizando 12 (doze) agremiações:

QUANTIDADE DE ESCOLAS DE SAMBA	VALOR DO APOIO FINANCEIRO UNIT. R\$	VALOR DA LINHA R\$
ESCOLAS DE SAMBA A		
07 ESCOLAS	27.857,00	195.000,00
ESCOLAS DE SAMBA B		
05 ESCOLAS	20.000,00	100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS R\$ 295.000,00		

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PREMIAÇÃO**

4.1 As Escolas de Samba dos Grupos “A” e “B” serão premiadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugares, de acordo com o resultado do concurso e classificação após o desfile na Avenida e resultado do júri da Comissão Julgadora. VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PREMIAÇÃO R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma, totalizando 6 (seis) premiadas:

ESCOLA DE SAMBA GRUPO A	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1º LUGAR	50.000,00
2º LUGAR	40.000,00
3º LUGAR	30.000,00
ESCOLA DE SAMBA GRUPO B	
VALOR UNITÁRIO (R\$)	
1º LUGAR	35.000,00
2º LUGAR	25.000,00
3º LUGAR	15.000,00
TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS R\$ 195.000,00	

**ACRESCENTA-SE:**

REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DA SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE LUCARINO DE APOIO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025 (ANEXO IV)

Art.1º - A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, será responsável pelo planejamento e execução do CARNAVAL EM NATAL 2025, competindo-lhe ainda dispor sobre as condições e realização do Desfile das Escolas de Samba no corrente ano.

Art. 2º - O desfile oficial do CARNAVAL EM NATAL 2025 será realizado nos dias 07 e 08 de março de 2025, na Avenida Duque de Caxias, Ribeira, com início às 20h. O sorteio para definição da programação do desfile dos Grupos A e B, será realizado nos dias 19 de fevereiro de 2025, às 15h, no Terraço da Fundação Cultural Capitania das Artes – Piso 2, térreo, localizado na Av. Câmara Cascudo nº 434 – Cidade Alta, Natal/RN.

Art. 3º - Objetivando a organização dos agrupamentos das Agremiações Carnavalescas para o ano de 2025, fica estabelecido o seguinte:

a) Haverá 02 (dois) grupos de Escolas de Samba (Grupo A e B), participantes do CARNAVAL EM NATAL 2025;

Parágrafo único: Entende-se por incentivo financeiro colaborativo o repasse de recursos para organização básica do Desfile das Escolas de Samba participantes do Grupo de Acesso.

Art. 4º - Será obrigatória a entrega da sequência idealizada do desfile da Escola, com suas respectivas ALAS, em 10 (dez) cópias, que deverá ser realizada até o dia 16 de fevereiro de 2025, presencialmente na FUNCARTE, localizada na Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Centro ou através do email dppecfuncarte@gmail.com.

Art. 5º - Havendo mudança do Mestre Sala e/ou Porta Bandeira, a agremiação deverá entregar obrigatoriamente o(s) nome(s) do mestre sala e/ou Porta Bandeira à Comissão Julgadora com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do início do desfile.

Parágrafo único: A não obediência do disposto no caput deste artigo acarretará na desabilitação da agremiação.

Art. 6º - O samba-enredo deverá ser inédito (letra e melodia).

Parágrafo único: A não obediência do disposto no caput deste artigo acarretará na desabilitação da agremiação.

Art. 7º - Cabe à FUNCARTE, através do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2025, a escolha dos integrantes da Comissão Julgadora do Desfile, que será composta por 10 (dez) integrantes, através da análise de notório conhecimento comprovado através de suas trajetórias e currículos, garantindo a imparcialidade e o princípio da isonomia ao julgamento do Desfile de cada Agremiação. Os integrantes deverão passar por treinamento específico, realizar a leitura do regulamento e listar os sub quesitos de avaliação estabelecidos.

Parágrafo único: Não será permitida a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Natal no quadro de membros da Comissão Julgadora.

Art. 8º - A mesa apuradora das notas do desfile será composta pela Presidente da FUNCARTE, 02 (dois) representantes de entidades carnavalescas, 01 (um) membro da imprensa local e 01 (um) integrante da Assessoria Jurídica da FUNCARTE, 01 (um) Membro da Liga das Escolas de Samba do RN, sendo presidida pela Presidente da FUNCARTE.

Art. 9º - As notas variam de 0.0 (zero) a 10.0 (dez) pontos, inseridos os décimos necessários de pontuação.

§1º - Será considerada campeã do CARNAVAL EM NATAL 2025 a Escola de Samba que obtiver o maior número de pontos, ficando a segunda Agremiação classificada como Vice-Campeã.

§2º - A Escola de Samba que NÃO SE INSCREVER neste Carnaval, ao retornar, voltará para o Grupo imediatamente anterior ao que ela se encontrava. Sendo assim, quem estiver no grupo “B” passará para o grupo “C” em 2026. No caso da Escola de Samba permanecer afastada por período igual ou superior a 02 (dois) anos será automaticamente reconduzida ao grupo “C”.

§3º - A Agremiação Carnavalesca QUE ESTIVER SELECIONADA para desfilar e assim não o fizer, caso não tenha apresentado justificativa ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2025 até o dia 03 de março de 2025, ao retornar, ficará no Grupo “C” para o próximo Carnaval, não tendo direito a receber o respectivo apoio financeiro.

Art. 10 - As Escolas de Samba deverão estar na concentração 01 (uma) hora antes do horário do desfile e rigorosamente dentro do horário estabelecido, prontas para desfilar na área de concentração (área anterior ao portão de início do desfile), sendo admitida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso. Após este tempo, a Escola perderá 1.0 (um) ponto. Ultrapassando 15 (quinze) minutos de atraso, a Escola desfilará e será penalizada com a desclassificação, rebaixando-se do Grupo A para o Grupo B e do Grupo B para o Grupo C (a ser instituído em 2026), com direito ao recebimento de apoio financeiro a ser definido em 2026.

§1º – Após o término do desfile da Escola de Samba anterior, a Escola de Samba seguinte terá 15 (quinze) minutos para iniciar seu desfile, não sendo autorizada tolerância nesse tempo.

§2º – Após o tempo dos 15 (quinze) minutos para iniciar o desfile, o cronômetro será acionado e dar-se-á início à contagem do tempo do desfile.

§3º – O jurado do quesito Duração ficará responsável por observar o cumprimento e fazer as penalizações, se for o caso, das normas previstas no artigo 10.

Art. 11 - Perderão 01 (um) ponto as Escolas de Samba que não apresentarem as cores oficiais do pavilhão no estandarte, bem como o nome e o símbolo da escola no carro abre-alas, sendo julgado no quesito Alegoria.

Art. 12 - As agremiações deverão cumprir com as normas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, Juizado da Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Natal-RN, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU e Comando da Polícia Rodoviária Estadual - CPRE.

Art. 13 - Ficam proibidas às agremiações Escolas de Samba:

I - Apresentar o primeiro casal (casal oficial), mestre-sala, porta-bandeira e samba-enredo que já tenham participado em desfiles de outras agremiações, inclusive em grupos diferentes;

II - Desfilarem com animais vivos;

III - Utilizar no desfile propaganda de qualquer natureza, salvo na ala especial de agradecimento localizada no final da Escola, fechando o desfile da mesma e nas camisas do pessoal de apoio;

IV - Utilização de carro motorizado;

V - Utilização de pirofagia, armas de fogo e objetos cortantes durante o desfile;

§1º - Estarão automaticamente desclassificadas as Escolas de Samba que desfilarem com ausência de mestre-sala e/ou porta-bandeira, comparecer com menos da metade do número de componentes, informado na identificação artística e desfilarem com fantasias e adereços de outras agremiações do mesmo ano.

§2º - Qualquer infração ou não cumprimento ao disposto nos incisos acima implicará na perda de 1.0 (um) ponto por cada item desobedecido.

Art. 14 - É obrigatório por parte das Escolas de Samba o cumprimento das seguintes exigências:

I - O número mínimo de 06 (seis) componentes na Comissão de Frente do Grupo "B" e 10 (dez) componentes no Grupo "A". Critério do quesito Comissão de Frente;

II - O número mínimo de 10 (dez) componentes na Ala das Baianas do Grupo "B" e 15 (quinze) no grupo "A". Critério do quesito Conjunto;

III - O número mínimo de 01 (um) carro abre-alas e 01 (um) carro alegórico centrado ao enredo para o Grupo "B";

IV - O número de 01 (um) carro abre-alas, mais 02 (dois) carros alegóricos, adequado ao enredo para o Grupo "A";

§1º - Caso a agremiação não apresente o número mínimo previsto em cada inciso do presente artigo, sofrerá a penalização de 01 (um) ponto por item desobedecido, excetuando o inciso III, que teria a subtração de pontos de forma gradativa, isto é, 01 (um) ponto a menos pela ausência individual de cada carro, sejam estes alegóricos ou abre-alas.

§2º - Nos casos de descumprimento do inciso II, sobre a quantidade de baianas inferior a 10 (dez) componentes no grupo "B" e 15 (quinze) componentes no Grupo "A", a penalidade aplicada, isto é, a subtração de 01 (um) ponto, será contabilizada no quesito Conjunto.

Art. 15 - As Escolas de Samba do Grupo "B" terão o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para realizarem seus desfiles e o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) minutos. As do Grupo "A" terão o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para realizarem seus desfiles e o tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo e máximo estipulados para cada grupo implicará na perda de 1.0 (um) ponto. A discrepância de cada 5 (cinco) minutos, para mais ou para menos, do tempo máximo e mínimo, respectivamente, importará na perda gradativa de 1.0 (um) ponto.

Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade da SECULT/FUNCARTE fixar um relógio na entrada e outro na dispersão da Avenida, determinando um técnico com um cronômetro na entrada e um outro na dispersão da Avenida para marcar o tempo. O horário será anunciado na entrada de cada Escola.

Art. 16 - As alas de cada Escola de Samba deverão ser obrigatoriamente sequenciadas na Avenida, de acordo com o cronograma (estória contada em sequência - Art. 4º), com acompanhamento obrigatório da bateria durante o percurso.

Parágrafo Único - O não cumprimento da sequência previamente estabelecida pelo enredo da Escola acarretará na perda de 1.0 (um) ponto subtraído na contagem geral.

Art. 17 - Os itens a serem julgados na Escola de Samba pela Comissão Julgadora são os seguintes:

I - Bateria;

II - Samba-enredo;

III - Mestre-sala e Porta-bandeira;

IV - Enredo;

V - Comissão;

VI - Fantasia;

VII - Alegorias/ADEREÇOS;

VIII - Harmonia;

IX - Comissão de frente;

X - Evolução;

XI - Duração.

Art. 18 - Em caso de empate entre duas ou mais agremiações, proceder-se-á ao desempate observando-se os seguintes critérios:

I - Será campeã a Escola que obtiver maior nota no quesito BATERIA;

II - Se no quesito BATERIA as notas forem iguais, será campeã a Escola que obtiver maior nota nos quesitos subsequentes listados nos incisos do Art. 17, começando por SAMBA-ENREDO e terminando em DURAÇÃO;

§1º - Depois de verificado todo o processo de desempate contido neste artigo, se duas ou mais Escolas continuarem com semelhanças nas notas, será realizado um sorteio para determinar a classificação das agremiações empatadas.

§2º - Os critérios de desempate contidos nos incisos do artigo 18 foram escolhidos mediante consenso geral das Escolas de Samba.

Art. 19 - Fica reservado à Escola de Samba o direito de entrar na Avenida após toda verificação e adequação do som pelo Responsável da Escola, ou seja, a comprovação da boa qualidade dos mesmos. Somente começará a correr os horários estabelecidos no Art. 10 após a citada verificação.

Art. 20 - Após a apuração das notas, a última Escola de Samba classificada no Grupo "A" desfilará em 2026 no Grupo "B", e a primeira colocada no Grupo "B" desfilará em 2026 no Grupo "A" e a última colocada do grupo "B" desfilará em 2026 no Grupo "C", com direito a receber apoio financeiro a ser definido em 2026.

Art. 21 - A apuração dos votos e o seu resultado acontecerão no Terraço da Funcarte, às 15h, no dia 10 de março de 2025, sendo permitida a entrada de apenas dois representantes de cada Escola de Samba que desfilaram na avenida no corrente ano.

Parágrafo único - Caso não seja possível a realização da apuração no local mencionado no caput deste artigo, ficará a critério da SECULT/FUNCARTE sua mudança, mediante divulgação prévia.

Art. 22 - A Prefeitura Municipal do Natal, através da SECULT/FUNCARTE, entregará troféus às 03 (três) primeiras colocadas do Grupo "A" e às 03 (três) primeiras colocadas do Grupo "B".

Art. 23 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana. No entanto, cabe recursos de agremiações carnavalescas que se sintam prejudicadas e possam provar a causa de sua penalidade, podendo recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a apuração.

Parágrafo único - As agremiações que detectarem descumprimentos deste regulamento durante o desfile das concorrentes poderão registrar formalmente a reclamação ao representante designado pela FUNCARTE, desde que aponte, minuciosamente, o artigo descumprido.

Art. 24 - O componente ou dirigente de Escola de Samba que ferir as normas da boa conduta e disciplina, obrigatórias numa festa que objetiva a confraternização entre as comunidades, ou desrespeitar colegas, dirigentes, organizadores, por agressão física ou moral, dentro ou fora do local do desfile, será punido com 01 (um) ano de suspensão dos desfiles organizados pela Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2025.

#### PORTARIA Nº 15/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20250142450, publicado no DOM de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Natal-RN, 12 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2024

Nº do processo: 20240087307

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do prazo de acordo de acordo como o contrato administrativo nº 61/2024, da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.322/0001-74, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura desse termo, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LICENÇAS.

Fica a CONTRATADA sendo a única responsável em providenciar todas as licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, da esfera municipal, estadual e federal, ou concessionária de serviços públicos, conforme o caso específico para cada evento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 61/2024 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 31 de janeiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

BETHOVEN E JUBILEU LTDA

#### \*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal

Nº do processo: Funcarte- 20250151114

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: L DA S PATRICIO

Objeto: contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, a ser realizada no dia 9 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento Pré Carnaval dos Amigos do Parque dos Coqueiros", que acontecerá na Avenida Pedro Álvares Cabral, 216, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

\*Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)).

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

\*Replicação por incorreção

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 024/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor JADSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 60.873-4, para responder como Encarregado da Estação de Transbordo de Cidade Nova, em virtude das

férias de 20 (vinte) dias do Senhor EDSON LUIZ MARIANO DA SILVA, matrícula nº 43.558-9, na data de 11 de fevereiro a 02 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
 PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,  
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
 DIAGRAMADORES:  
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo